



Diário Oficial Eletrônico

PRESIDENTE VENCESLAU

Segunda-feira, 03 de janeiro de 2022

Ano II | Edição nº 196

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.696, de 11 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	4
Comunicados	4
Extrato	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Venceslau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Executivo e Legislativo Municipal, além de órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Presidente Venceslau poderão ser consultadas através da internet, por meio do endereço eletrônico: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180

Telefone: (18) 3272-9090

Site: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

Câmara Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 51.391.944/0001-78

Avenida Dom Pedro II, nº 289

Telefone: (18) 3271-4622

Site: www.camarapv.sp.gov.br

IPREVEN - Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 49.597.552/0001-18

Rua José Bonifácio, nº 213 - Centro

Telefone: (18) 3272-3137

Email: ipreven@presidentevenceslau.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

*Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau*

CNPJ 46.476.131/0001-40

DECRETO Nº 190, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021**“Fixa datas de vencimentos do ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – Fixo, para o exercício de 2022”.**

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 134, da Lei Complementar nº 086, de 27/12/2010, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 211, de 23 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de o Poder Executivo Municipal fixar as datas de vencimentos do referido Imposto,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidas, nos termos do art. 134, da Lei Complementar nº 086, de 27/12/2010, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 211, de 23 de setembro de 2020, as seguintes datas de vencimentos do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN – FIXO), para o exercício de 2022:

- 1ª PARCELA21 de fevereiro de 2022;
2ª PARCELA20 de abril de 2022;
3ª PARCELA20 de junho de 2022;
4ª PARCELA22 de agosto de 2022;
5ª PARCELA20 de outubro de 2022;
6ª PARCELA20 de dezembro de 2022.



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau
CNPJ 46.476.131/0001-40

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, em 29 de dezembro de 2021.



BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
Prefeita Municipal

Licitações e Contratos**Comunicados****COMUNICADO**

A prefeitura Municipal, informa a todos os munícipes, que a partir do dia 20 de dezembro de 2021, estará sendo realizada a IMPLANTAÇÃO DE GEOTECNOLOGIAS E ATUALIZAÇÃO DE DADOS NO CADASTRO TECNICO MULTIFINALISTARIO DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE VENCESLAU, através de levantamento aéreo e terrestre por parte da empresa contratada, que estará devidamente uniformizada. Informamos ainda, que não será necessário adentrar em nenhuma residência para realização do procedimento. Todas as informações referentes a este processo estão disponíveis no Portal da Transparência.

BARBARA MEDEIROS VILCEHS

PREFEITA MUNICIPAL

Extrato**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL****5º Aditamento Contratual**

Tomada de Preços nº 08/2020 – Processo nº 746/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CONTRATADA: CIPLAN SOLUÇÕES LTDA

OBJETO: Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses a vigência do contrato.